



1.

AVISO DE ABERTURA PARA CANDIDATURAS

PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

ETAPA – ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS (AVISO N.º 03)

DOMINGOS BRAGANÇA SALGADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, FAZ SABER, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do **REGULAMENTO DA INCUBADORA DE BASE RURAL DE GUIMARÃES**, que se encontra aberto o período de candidaturas para a etapa *Elaboração do Plano de Negócios* do Programa de Incubação administrado pela Incubadora de Base Rural, nos termos que a seguir se expõe:

1. Âmbito do Aviso

O presente documento anuncia a abertura de candidaturas para integração na etapa *Elaboração do Plano de Negócios*, segunda constituinte do 1.º Programa de Incubação oferecido pela Incubadora de Base Rural de Guimarães.

O lançamento do presente aviso enquadra-se no plano anual de atividades da Incubadora Rural de Guimarães, enquanto ação que procura materializar os objetivos do Município, de acordo com o Artigo 2.º (objetivos e fins) do Regulamento da Incubadora de Base Rural de Guimarães, aprovado em Assembleia Municipal em reunião tida a 26 de maio de 2017.

2. Beneficiários e Requisitos de Elegibilidade

O presente Aviso é dirigido a promotores que pretendam desenvolver uma iniciativa empresarial, procurando para isso beneficiar de um programa de apoio e acompanhamento para a formulação de um plano de negócios estruturado, objetivo e parametrizável.

Todos promotores interessados em integrar a etapa *Elaboração do plano de negócios* do Programa de Incubação deverão cumprir cumulativa e obrigatoriamente os seguintes requisitos, sob pena de não serem considerados candidatos elegíveis:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Apresentar-se enquanto empreendedor individual ou representante de pessoa coletiva/empresa;



- c) Possuir a situação regularizada face à Administração Fiscal e à Segurança Social.

3. Instrução da Candidatura

As candidaturas à etapa *Elaboração do plano de negócios* devem ser submetidas desde o dia 29 de janeiro de 2018 até ao dia 02 de fevereiro de 2018.

Devem ser formalizadas pelo preenchimento de formulário disponível no website do Município de Guimarães (<http://www.cm-guimaraes.pt> Serviços > Ambiente > Incubadora de Base Rural) e no website do Laboratório da Paisagem (<http://www.labpaisagem.pt/ibr/>) e acompanhadas da seguinte documentação:

- Código de certidão do registo comercial da empresa, se aplicável;
- Comprovativo de Morada (conta de água, luz ou gás em nome do promotor ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia) ou declaração de compromisso provisória;
- Certidão ou declaração de compromisso provisória de não dívida à Autoridade Tributária;
- Certidão ou declaração de compromisso provisória de não dívida à Segurança Social;
- Declaração de inscrição no Centro de Emprego, se aplicável a situação de desempregado e/ou à procura do 1º emprego;
- *Curriculum Vitae*, detalhado, assinado, datado e atualizado;
- Cópia do Certificado de Habilitações;
- Cópia de Certificados de Formação Profissional relevantes para a área de negócio.
- Cópia do Certificado da conclusão da Oficina do Empreendedor, se aplicável;
- Descrição sumária da ideia de negócio (documento até 4000 caracteres incluindo espaços)

A não apresentação dos elementos mencionados terá como consequência a anulação provisória da candidatura do promotor.

As candidaturas são submetidas por e-mail, através do endereço ibr@cm-guimaraes.pt ou presencialmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Guimarães.

Entre 05/02/2018 até 09/02/2018 decorre o período de análise das candidaturas e da documentação, período no qual podem ser solicitados esclarecimentos adicionais, documentação



em falta ou a marcação de entrevista de seleção, após o encerramento do período de candidaturas.

Findo este período, será publicitada a lista de classificações de todos os candidatos a 09/02/2018. A lista ordena os candidatos pela respetiva classificação e estatuição de integração ou não integração no programa, estando devidamente assinada pelo Coordenador da Equipa de Gestão, publicada no website da Câmara Municipal de Guimarães e afixada em lugares de estilo.

Entre 12/02/2018 até 23/02/2018 decorre o período de audiência dos interessados, no qual os promotores candidatos podem pronunciar-se, em particular, sobre a classificação atribuída e estatuição de integração concedida.

4. Critérios de seleção dos promotores a incubar

A Incubadora de Base Rural de Guimarães classifica todos os candidatos com base na satisfação das seguintes condições e respetiva pontuação:

- a) Promotores que frequentaram a etapa anterior do 1º Programa de Incubação, a *Oficina do Empreendedor*, e que, tendo tido aproveitamento, desejem prosseguir o percurso (35 pontos) ou resultado da entrevista de avaliação de perfil empreendedor e ideia de negócio, conduzida pela Incubadora de Base Rural de Guimarães (até 35 pontos);
- b) Residente no concelho de Guimarães (5 pontos);
- c) Jovem empresário agrícola ou outro (idade compreendida entre 18 e 40 anos) (5 pontos);
- d) Encontrar-se em situação de desemprego ou à procura de primeiro emprego (5 pontos);
- e) Ideia de negócios incidir no modo de produção biológico, seja na produção, industrialização e transformação de produtos biológicos, seja na prestação de serviços, fornecimento de fatores de produção ou equipamentos a explorações ou agroindústrias do *cluster* biológico (15 pontos);
- f) Demonstração de titularidade de exploração agrícola, agro industrial, turística, etc. (35 pontos).



O cumprimento do critério estipulado pela alínea f) e atribuição da respetiva pontuação em sede de processo de seleção carece da entrega dos seguintes elementos:

- I. Contrato de arrendamento ou contrato de comodato ou certidão comprovativa da titularidade/usufruto da exploração agrícola;
- II. Avaliação técnica de aptidão agrícola do terreno, efetuada pela Incubadora de Base Rural de Guimarães.

A Incubadora de Base Rural de Guimarães é responsável pela avaliação de todos os candidatos elegíveis, recorrendo ao método de *Avaliação Curricular* (pela análise dos elementos documentais rececionados), que pode ser complementado por *Entrevista individual*, para a qual os candidatos serão devidamente convocados.

A lista apresenta os candidatos por ordem decrescente de pontuação.

Na verificação de igualdade de classificações, será dada prioridade ao candidato que submeteu a candidatura em primeiro lugar. Persistindo o empate, será dada prioridade ao promotor mais jovem (idade menor).

O plano de capacitação a desenvolver no âmbito da etapa *Elaboração do Plano de Negócios* privilegia ideias e projetos de negócio que explorem uma das seguintes áreas:

- a) Produção agrícola, nos modos de produção integrada, biológica, etc.;
- b) Produção agrícola, agroindustrial, incluindo a comercialização e embalamento de produtos incluindo os produtos endógenos/locais;
- c) Outros serviços conexos (empresas prestadoras de serviços de agricultura de precisão, consultoria agrícola, comercialização de máquinas e equipamentos, fornecedores de fatores de produção, alojamento local e turismo rural, entre outros não exclusivos);
- d) Atividades de base tecnológica (iniciativas em *Internet of Things – IOT*, robótica e tecnologia de suporte à atividade agrícola).

5. Plano de Capacitação e Calendarização

É objetivo da etapa *Elaboração do plano de negócios* apoiar os promotores na redação e estruturação de um plano de negócio de base rural realista, parametrizável e inteligível, apto para



implementar e financiar o negócio. O plano de capacitação desta etapa consiste no acompanhamento personalizado do promotor prevendo como ações estruturantes:

- a) A atribuição de um mentor que reunirá com o promotor periodicamente para acompanhamento de todo o processo de elaboração do plano de negócios;
- b) A ministração de uma formação de curta duração para a consolidação de planos de negócios.

A etapa terá uma duração média de 3 meses, entre 26 de fevereiro de 2018 e 18 de maio de 2017, podendo variar entre 2 e 6 meses, conforme a complexidade da atividade em causa, sendo este prazo definido pelo mentor no cronograma elaborado no início da etapa.

A duração da etapa pode ser eventualmente prorrogada a pedido do promotor, com parecer favorável do mentor e por decisão da Incubadora de Base Rural de Guimarães, face às especificidades associadas ao projeto de negócio do promotor incubado e complexidade das tarefas requeridas para a elaboração do plano de negócios, até ao limite máximo de 3 meses (sobre o prazo inicialmente definido).

Face ao exposto, é expectável o cumprimento do seguinte cronograma:

	M01	M02	M03	M04	M05	M06
Relação de Mentoria						
Formação de curta duração						

Legenda:



Período normal



Prorrogação excepcional

As reuniões presenciais de mentoria e a formação de curta duração decorrerão nas instalações concedidas pela Incubadora de Base Rural de Guimarães para o efeito.

6. Número de vagas

De acordo com o plano anual de atividades da Incubadora de Base Rural de Guimarães, são disponibilizadas 15 vagas para a etapa *Elaboração do plano de negócios* do 1.º Programa de Incubação. Por decisão da Equipa de Gestão da Incubadora de Base Rural de Guimarães, podem



ser disponibilizadas vagas adicionais, até ao limite de 10, face à relevância dos projetos e candidaturas apresentadas.

Se o número de candidaturas aceites for inferior a 5 o presente aviso será anulado com a comunicação em lugares de estilo e e-mail aos candidatos.

7. Recurso das decisões

As decisões a que se referem os números 3 e 4 do presente Aviso são suscetíveis de recurso por parte dos envolvidos nos respetivos processos de seleção. Em cumprimento com o regime de audiência dos interessados, pode qualquer promotor classificado endereçar comentários, sugestões ou reclamações relacionadas com a classificação que lhe foi atribuída num prazo de 10 dias úteis, após comunicação oficial da classificação, ao Presidente da Incubadora (ibr@cm-guimaraes.pt). Neste procedimento, privilegiar-se-á o correio eletrónico como instrumento de comunicação entre promotor e Incubadora de Base Rural de Guimarães.

8. Alterações ao presente aviso

Tratando-se do 1.º Aviso desta etapa do Programa de Incubação da Incubadora de Base Rural de Guimarães, pode a qualquer momento proceder-se ao ajustamento do período temporal de análise das candidaturas e das datas subsequentes.

Esta é decisão da Equipa de Gestão, que deverá ser devidamente homologada pelo Presidente da Incubadora, e seguida de comunicação aos candidatos por e-mail e por anúncio público no website da Câmara Municipal de Guimarães.

Guimarães, 8 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães e da Incubadora de Base Rural de Guimarães

(Dr. Domingos Bragança)